



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Conab - Sureg-MT

Processo: 21212.001097/2020-12**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

- 1.1. A natureza do objeto contratual é a de aquisição de bem comum.
- 1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de 20 (vinte) filtros de Linha com 6 Tomadas 10A , e 1 Metro de extensão.

DESCRIÇÃO

1. ITEM	2. ESPECIFICAÇÃO	3. UNIDADE	4. QUANTIDADE	5. VALOR UNITÁRIO	6. VALOR TOTAL
01	Filtro de Linha com 6 Tomadas 10A , e 1 Metro de extensão	Peça	20	R\$ 37,64	R\$ 752,67

- 1.3. A pretensão, conforme o presente Termo de Referência, é utilizar, para fins de contratação do objeto, o critério da Cotação Eletrônica, visando com essa modalidade, usufruir, nas finalizações das ofertas, do benefício de comprar pelo menor preço ofertado entre os concorrentes participantes nesse mercado virtual, exclusivamente de micro empresa.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando que, nesta sede (SUREG-MT), há uma discrepância muito grande entre a quantidade de pontos elétricos (tomadas elétricas) e a quantidade de equipamentos de informática que necessitam utilizar destes pontos elétricos, como também não há disponíveis nem extensões e nem filtros de linha suficientes para atender as demandas para melhor adequação espacial das mesas, computadores, telefones e impressoras, conforme o exposto no Documento de Origem de Demanda, (12478718), a aquisição do Objeto deste Termo de Referência certamente proporcionará condições ideais de trabalho aos colaboradores que integram esta regional na realização de seus afazeres, uma vez que possibilitará realizar sua adequada alocação e movimentação do seu espaço ocupacional.
- 2.2. A aquisição de bens comuns em apreço será contratada por meio de dispensa de licitação, com fundamento legal no Art. 36 e Art. 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) - 10.901.
- 2.3. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em lei.

3. DO OBJETIVO

- 3.1. Manter, na sede desta superintendência, filtros de Linha com 6 Tomadas 10A , e 1 Metro de extensão, para serem empregados nas demandas já necessárias, bem assim naquelas em que se fizer necessário adequar o espaço ocupacional ocupacional de algum colaborador, bem como manter em estoque unidades reservas, evitando-se assim ter de se lançar mão a artimanhas para se sanar eventuais problemas circunstanciais.

4. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 4.1. Este contrato vigera do Recebimento Definitivo (12596982) até o término da garantia dada pelo fabricante do bem adquirido, instante em que se tornará um Ato Perfeito.

5. **DA DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO**

5.1. **DA FORMA DO FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DA ENTREGA E DA GARANTIA DO BEM**

- 5.1.1. O bem objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da CONAB/SUREG-MT, situada na rua Rua Aníbal Molina Ribeiro S/Nº Bairro Ponte Nova, Várzea Grande - MT - CEP: 78.115-903, no horário de 08h às 11h ou das 13h às 17h;
- 5.1.2. O prazo de entrega do bem é de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- 5.1.3. O bem terá por período de garantia, o dado pelo fabricante do bem;
- 5.1.4. Durante o período de garantia, ocorrendo algum vício coberto pelo fabricante, a Conab poderá exigir a substituição do objeto.

6. **DO RECEBIMENTO DO BEM**

- 6.1. O bem será recebido por Termo Definitivo Simplificado, por meio do termo de recebimento (12596982), no prazo de 05 (cinco) dias, pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias.
- 6.3. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando-lhe a cessação das inconformidades, ou, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

7. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 7.1. As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de Ordem de Compra celebrado entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.
- 7.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar a Ordem de Compra.
- 7.3. Antes da assinatura da Ordem de Compra será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.
- 7.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.5. Antes da contratação será feita consulta SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 8.1. Não será exigida garantia contratual.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência do bem entregue aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela entrega do bem e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

9.2. Para o cumprimento do contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

9.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório ou definitivo simplificado do objeto da contratação;

9.2.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

9.4. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.5. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo o termo de referência e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

9.7. A atuação do preposto deverá observar as disposições dos art. 541 e 542 do RLC.

9.8. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

9.9. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a entrega dos bens.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, na entrega, a conformidade do bem por Termo Definitivo Simplificado com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. rejeitar, o fornecimento do bem em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

10.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

10.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

10.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e,

ainda:

- 11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 11.1.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- 11.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. DA PARTICIPAÇÃO

12.1.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- 12.1.1.1. a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- 12.1.1.2. a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- 12.1.1.3. a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 12.1.1.4. a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- 12.1.1.5. a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- 12.1.1.6. a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 12.1.1.7. a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 12.1.1.8. a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; nos termos da Lei nº 8.666/1993 os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 12.1.1.9. a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 12.1.1.10. a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação.

13. DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

13.1.1. no caso de:

13.1.1.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.1.2. microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.1.3. sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.1.4. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.1.5. microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

13.1.1.6. cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.2.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;

13.2.4. prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

13.2.6. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2.8. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de referência, sendo facultado à Conab convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a dispensa de licitação.

14. **DAS RETENÇÕES**

14.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

14.1.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de

Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB N.o 1.234, de 2012, conforme determina o artigo 64 da Lei N.O9.430, de 1996;

14.1.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB N.o 971, de 2009, conforme determina a Lei N.o 8.212, de 1991;

14.1.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar N.o 116, de 2003, combinada com a legislação municipal ou distrital sobre o tema; e

14.1.4. Demais tributos incidentes sobre a contratação.

15. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2022, conforme segue: ND: (339030), PTRES: (169113), FONTE: (0150022135) e Nota de Empenho (2022PE000009), 21685315.

16. **DO VALOR DE REFERÊNCIA**

16.1. O Valor de Referência concernente à contratação do objeto deste Termo de Referência é de R\$ R\$ 752,67 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

16.2. O critério utilizado para a formação da estimativa preço foi o de média de preços praticados no mercado, estes apresentados no Mapa Comparativo de Preço 25169743.

17. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

17.1. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço ofertado, conforme Art. 264, incisos I, do RLC.

18. **DA GARANTIA DO BEM**

18.1. A garantia do bem está vinculada a garantia dada pelo fabricante do bem o objeto deste Termo de Referência.

19. **DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.3. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

19.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.5. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

19.6. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência

Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

19.8. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

19.9. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.10. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

19.11. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

19.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

20. **DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

20.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

20.1.1. de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

20.1.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

20.1.3. de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

20.1.4. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

21. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

21.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

21.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

22. **DAS VEDAÇÕES**

22.1. É vedado à CONTRATADA:

22.1.1. caucionar ou utilizar o Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;

22.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

22.1.3. empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e

22.1.4. subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

23. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

24. **DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

24.1. Em razão do valor da contratação, fica dispensada a elaboração Matriz de Risco, conforme conta no RLC em seu artigo 438, §3º

25. **DO FORO**

25.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

26. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

26.1.1. Anexo I - Minuta do Termo de Recebimento (12596982); e

26.1.2. Anexo II - Minuta da Ordem de Compra (12585240)

Elaborado por:

Área Demandante: SETAD-MT

Nome: FLAVIO MARCOS SIMÃO DE MELO

Setor na Sureg: SETAD-MT

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante: SETAD-MT

Nome: THIAGO VIDAL ARAÚJO ABRÃO

Setor na Sureg: SETAD-MT

Cargo: ENCARREGADO

Nome: MARCOS ANTONIO LUQUINE

Setor na Sureg: GEFAD-MT

Cargo: GERENTE

Várzea Grande, 23 de novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO MARCOS SIMAO DE MELO, Assistente Técnico Administrativo - Conab**, em 30/11/2022, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO VIDAL ARAUJO ABRAO, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 30/11/2022, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LUQUINE, Gerente de Área Regional - Conab**, em 30/11/2022, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25277560** e o código CRC **B9793B1E**.

Referência: Processo nº.: 21212.001097/2020-12

SEI: nº.: 25277560